



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.452

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias o Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues e o Civil Fernando Guerreiro de Lemos.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.451, de 12.09.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Agravo em Execução nº 1000126-63.2018.9.21.0000

Agravante: Sgt. Alex Vieira Bessa

Agravado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Após o Tribunal, ter rejeitado, à unanimidade, a preliminar ministerial de intempestividade e, no mérito, terem votado os Juízes Relator, Fábio Duarte Fernandes e Maria Emília Moura da Silva, que negavam provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Conselho de Justificação nº 1000218-12.2016.9.21.0000

Justificante: Maj. Renato Pereira de Souza

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Rafael Augusto Butzke Coelho

Decisão: Após ter votado o Juiz-Relator, que desconstituía a decisão colegiada de 23 de novembro de 2016, dessobrestando o presente feito, pediu vista dos autos o Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum, reservando-se os demais juízes para votarem na sessão do dia 10/10/2018. Deu-se por impedido o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

Apelação Criminal nº 1000093-73.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sgt. Sandro Roberto Soster e Sd. Carlos Eduardo Camargo Soares

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso ministerial.

Apelação Criminal nº 1000104-05.2018.9.21.0000

Apelantes: Sds. Sandro Urubatã Acosta e Willian Dieson Dutra Soares

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso da defesa.

Apelação Criminal nº 1000136-10.2018.9.21.0000

Apelantes: 3º Sgt. Francisco de Campos Júnior e Sds. Rodrigo Rosa da Rocha, Michele Almeida de Oliveira e Carla Graciela Ávila Brasil

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar defensiva, no mérito, sem divergência de votos, dá provimento parcial aos apelos para tão-somente, com fulcro no art. 81, § 1º, do CPM, redimensionar a pena definitiva dos réus 3º Sgt. Francisco de Campos Júnior para seis (6) meses de detenção, Sd. Rodrigo Rosa da Rocha, Sd. Michele Almeida de Oliveira e Sd. Carla Graciela Ávila Brasil para quatro (4) meses e quinze (15) dias de detenção, mantidos os *sursis* e as condições fixadas na sentença *a quo*.

**Apelação Cível nº 1000129-18.2018.9.21.0000 e Reexame Necessário
nº 1000130-18.2018.9.21.0000**

Apresentante: Juíza de Direito Titular da Auditoria de Santa Maria

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Paulo Roberto Martini Filipin

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso do Estado, restando prejudicado o recurso voluntário.

Em seguida, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Tribunal analisou os seguintes assuntos administrativos:

Processo Administrativo nº 622-0700/18-3

Assunto: Resolução nº 215, de 26 de setembro de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova a Resolução nº 215, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o cerimonial do TJMRS.

Processo Administrativo nº 310-0700/18-1

Assunto: Resolução nº 216, de 26 de setembro de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova a Resolução nº 216, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto de criação da Escola Judicial Militar da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, fixa atribuições, competências e dá outras providências.

Processo Administrativo nº 310-0700/18-1

Assunto: Resolução nº 217, de 26 de setembro de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova a Resolução nº 217, de 26 de setembro de 2018, que institui o Regulamento Interno da Escola Judicial Militar da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Ato seguinte, o Pleno, em razão do Seminário da Justiça Militar, que ocorrerá na PUC nos próximos dias 1º e 2, declarou seus hóspedes oficiais o Exmo. Sr. Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro (CNJ), Sr. Igor Tadeu Silva Viana Stemler

(CNJ) e a Exma. Sra. Min. Maria Elizabeth Rocha (STM), autorizando que sejam providenciados o pagamento dos seus respectivos transportes aéreos, alimentação e hospedagens.

Em seguida, o Pleno elegeu, sem divergência de votos, o Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues para ser o Diretor da Escola Judicial Militar.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente